



GABINETE DO PREFEITO

Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

1

LEI Nº 3.402

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, BEM QUE ESPECIFICA PARA A CRECHE DO BAIRRO DO ATERRADO.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

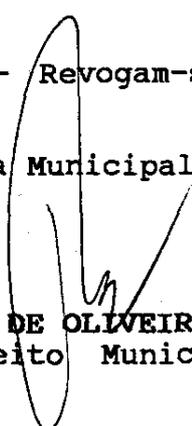
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber em doação, de ANDRÉ LUIZ PISSINATTI, RG 17.246.428 e CIC 091.862.308-16, residente à Rodovia Senador André Franco Montoro, nº 768, Aterrado, seiscentas (600) telhas de barro, tipo "francesa", para uso na creche municipal do Aterrado ou para a destinação que der a Associação de Pais e Mestres (APM) daquela creche.

Art. 2º - Fica a Prefeitura, através do Departamento competente, autorizada ainda a proceder a necessária remoção das telhas doadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 30 de outubro de 2000.


Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal